São Paulo, 27 de fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA O PROGRAMA PERMANENTE DE CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Considerando que o Estudo Técnico Preliminar trata de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

1.2. Considerando-se a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a qual encontra-se devidamente regulamentada no âmbito da Prefeitura Municipal de São Paulo pelo Decreto Municipal n° 62.100 de 27 de dezembro de 2022;

1.3. Considerando a Instrução Normativa 01/SEGES 2023 e 02/SEGES/2023, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021;

Servimo-nos do presente para apresentação do Estudo Técnico Preliminar

2. OBJETO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar trata da necessidade de credenciamento de clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários interessados em participar do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos do Município de São Paulo, nos termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025/COSAP/SMS, com base no artigo 79 da Lei Federal n°14.133/2021 e dos artigos 57 ao 69 do Decreto Municipal n° 62.100/2022. Os interessados deverão estar em dia com as obrigações junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e dispor de estrutura física e recursos humanos adequados para a execução de todos os serviços previstos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 59.685 de 13 de agosto de 2020, em seu artigo 42, inciso I, tem como atribuição "estabelecer e supervisionar as ações voltadas ao controle reprodutivo de cães e gatos junto às organizações não governamentais e estabelecimentos veterinários que mantêm contrato com o poder público municipal, por meio do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos (PPCRCG)", assim a modalidade de credenciamento para clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários que realizem procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos no Município de São Paulo é a maneira disponível pela legislação vigente para conhecer possíveis parceiros interessados e, por meio do processo de credenciamento, verificar se eles estão aptos para prosseguir com a contratação.

O credenciamento de 2020, culminou na contratação de 23(vinte e tres) clínicas, que encerrarão os contratos ora vigentes em setembro de 2025. O último credenciamento em 2023, foi específico para região leste e central, e resultou na contratação de 6(seis) clínicas.

A procura pelos serviços de esterilização gratuita de cães e gatos é bem maior do que a oferta e o trabalho das clínicas veterinárias contratadas pelo Programa representa uma grande demanda por parte da população que não tem acesso a serviços veterinários, excetuando-se os fornecidos pela municipalidade.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

( ) não aplica

(X) aplica, justifique:

4.1. O chamamento público, com divulgação oficial pelo Diário Oficial do Município e Edital de Credenciamento com regras claras para os interessados, é a única forma prevista na legislação vigente que permite ampla divulgação, por meios públicos, focando em estabelecimentos registrados no âmbito do Município, que permite transparência e abrangência das informações.

4.2. O Credenciamento é processo administrativo que submete os interessados a avaliação minuciosa dos processos de trabalho e permite a contratação simultânea de várias clínicas e/ou hospitais veterinários que possuam capacidade técnica e operacional conforme condições padronizadas definidas pela administração, garantindo que as contratações efetivas sejam as mais vantajosas para a municipalidade.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Não há limite de número de clínicas veterinárias e/ou hospitais veterinários a serem credenciados;

As contratações efetivas basear-se-ão na disponibilidade financeira e garantia de quantitativo mínimo de castrações a serem realizadas mensalmente por cada contratada. O recurso disponível previsto na LOA 2025 é de R$ 10.482.600,24 (R$ 873.550,02 ao mês), suficiente para atendimento a cerca de 87.000 animais. Este valor será dividido entre as clínicas e/ou hospitais veterinários credenciados na 1ª entrega de documentos, conforme capacidade técnica informada pelo estabelecimento durante o credenciamento. Não sendo possível a contratação de todos os credenciados ao mesmo tempo, a contratação priorizará estabelecimentos localizados em regiões de maior Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) sendo, se necessário, realizado sorteio público.
Novos contratos poderão ser firmados a partir de disponibilidade orçamentária.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

( ) não aplica

(X) aplica, justifique:

6.1 Embora alguns municípios adotem a modalidade de licitação para seleção de estabelecimentos para a prestação dos serviços, estes frequentemente apresentam, no máximo, um estabelecimento por região (quando não é o caso de estabelecimento único no município). Tal modalidade não se aplica à necessidade no município de São Paulo, onde, devido à ampla extensão territorial, objetiva-se contratar o maior número possível de estabelecimentos devidamente habilitados, facilitando o acesso da população.

6.2 Em se tratando de credenciamento, cuja demanda é passiva, não é possível estimar quantos apresentarão interesse no presente credenciamento. Processos de credenciamento anteriormente realizados demonstram a existência de número importante de estabelecimentos disponíveis no municipio.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Baseado no artigo 79 da Lei n ° 14.133 de 2021, o credenciamento constitui melhor modelo que se aplica ao caso concreto uma vez que se faz necessária a contratação simultânea de várias clínicas e/ou hospitais veterinários que possuam capacidade técnica e operacional conforme condições padronizadas definidas pela administração. Outrossim, a contratação dos estabelecimentos credenciados pelo período de 12 meses garantirá planejamento técnico e orçamentário suficiente por parte da administração e contratadas, bem como a manutenção

das taxas de castração no município, conforme Plano Municipal de Saúde. Os recursos orçamentários disponíveis serão divididos entre as clínicas e/ou hospitais veterinários credenciados na 1ª entrega de documentos, conforme capacidade técnica informada pelo estabelecimento durante o credenciamento. Não sendo possível a contratação de todos os credenciados ao mesmo tempo, a contratação priorizará estabelecimentos localizados em regiões de maior Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS). Havendo mais de um estabelecimento localizado em regiões de mesmo IPVS, sem disponibilidade de recursos para contratação de ambos, será realizado sorteio público entre os mesmos.

7.2. Mediante disponibilidade orçamentária, novas contratações poderão ser realizadas caso haja novas clínicas e/ou hospitais veterinários credenciados.

7.3. A contratação em tela constitui uma das três modalidades do Programa Permanente de Controle Reprodutivo, que possui, ainda, contratos para execução da atividade por meio de mutirões realizados em equipamentos públicos e contratos para esterilização cirúrgica por meio de unidades móveis de esterilização e educação em saúde (UMEES).

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme previsão orçamentária para 2025, o valor estabelecido para a modalidade "clínica" do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos é de R$ 836.387,42 ao mês (R$ 10.036.647,84 ao ano).

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

(X) não aplica

(_) aplica, justifique:

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES, QUANDO APLICÁVEL

( ) não aplica

(X) aplica, justifique: O programa Permanente de Controle Reprodutivo possui três frentes de atuação: execução no próprio estabelecimento, mutirões em equipamentos públicos e mutirões por meio de unidades móveis. A contratação em tela se faz necessária devido ao término da vigência da maior parte dos contratos atuais vigentes para a modalidade "execução no próprio estabelecimento", sem a qual haveria prejuízo ao atendimento à demanda da população.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação em tela está prevista no orçamento do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos, instituído pela Lei Municipal n° 13.131/2001.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com o sucesso na efetivação de contratos com novas clínicas e/ou hospitais veterinários parceiros, pretende-se manter o número de esterilizações cirúrgicas de cães e gatos tutelados, em todo o município, na abrangência do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos.

13. DEMONSTRAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(X) não aplica, justifique: Considerando que o Programa é realizado no município há 24 anos, a administração conta com equipe técnica especializada para monitoramento e fiscalização das ações desenvolvidas, bem como emissão dos termos de encaminhamento de animais aos estabelecimentos contratados.

( ) aplica, justifique:

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO, QUANDO APLICÁVEL

( ) não aplica

(X) aplica, justifique: os estabelecimentos interessados devem apresentar e manter atualizado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS) visando à destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução das atividades contratadas.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de manutenção das atividades do Programa Permanente de Controle Reprodutivo, efetuando-se novas contratações de estabelecimentos para a modalidade aqui pretendida em decorrência da proximidade do término da vigência, bem como a necessidade de contratação do maior número possível de clínicas e hospitais veterinários distribuídos pela cidade para atendimento à demanda da população, a contratação aqui objetivada, na forma de credenciamento, configura-se necessária e oportuna, não havendo impedimento legal para a terceirização do serviço contratado.

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(X) Viável

( )Inviável

São Paulo, 5 de junho de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
TELMA ROCHA TAVARES
Data: 06/06/2025 16:14:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Telma Rocha Tavares

RF 784276-7

Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Divisão de Controle da População de Cães e Gatos

Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico

COSAP/SMS